

Nº 743



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ

CONTRATO nº 72 /2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FIRMAM ENTRE SI, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPOATA E FLAVIA ELIZANGELA A. S. SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS ME

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, reuniram-se, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPOATA, situada na Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã/SE, CEP: 49.950-000, CNPJ: 13.115.910/0001-61, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu titular, o Sr. José Magno da Silva, brasileiro, Prefeito, residente e domiciliado na sede do Município de Japoatã/SE, e do outro FLAVIA ELIZANGELA A. S. SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.961.285/0001-55, com sede na Av. Floriano Peixoto, 33, Centro, Nossa Senhora da Glória/SE, CEP: 49.680-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, pactuam o presente termo, escorado na Ata de Registro de Preços nº 05/2018- Prefeitura do Município de São Miguel do Aleixo, e suas posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto consiste na Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços para Locação de Estruturas Diversas, Materiais, Equipamentos e Mão de Obra Especializada para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Japoatã, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura por um período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o interesse da Administração.
- 2.2. A Empresa Contratada deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ 15.800,00(quinze mil e oitocentos reais), sendo o valor unitário de cada produto o constante em anexo, parte integrante do presente Contrato.

Nº 744
[Signature]



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÁ

11	TRIO ELETRICO DE GRANDE PORTE - Prestação De Serviços De Locação De Trio Elétrico Especificações Técnicas: Lateral Direita: 36 Low (Grave); 32 Mid Low (Médio Grave); 24 Midaltas (Cornetas). Lateral Esquerda: 36 Low (Grave); 32 Mid Low (Médiogrove); 24 Mid Altas (Cornetas); Frente: 48 Low (Grave); 40 Mid Low(Médio Grave); 32 Mid Altas (Cornetas). Fundo: 48 Low (Grave); 40mid Low (Médio Grave); 32 Mid Altas (Cornetas). Sonorização (PA): Médio Grave 8.000wts; Média Altas 8.000wts; Agudo 8.000 Wts;Grave 8.0000 Wts. 02 Consoles de 48 Canais . Obs: O Trio Pode Ser Usado Com 03(Três) Ou 04 (Quatro)Vias; Retornos: Retorno Para Voz 08 Caixas (D.A.S); Aparelho 8.000wts; Retorno Para Backing Vocal; 02 Caixas Com 02 Falantes De15"; Aparelho 8.000 Wts; Retorno Para Bateria 04 Caixas De Sub Com Falantes; Retorno Ativo Com Crossover; Aparelho 8.000 Wts; Retorno Para Baixo 01 Console; Caixa Com Falante De Sw18 E 02 De 10;Retorno Para Cavaquinho 01 Console 120wts; Retorno Para Guitarra Console 120wts; Retorno Para Percussão 02 Sub De 18; 04 Médio Graves; 02 D-3501 Ti Nd; Grave 8.000 Wts; Médio Grave Wts A Altas; Retorno Para Sax 02 Falantes De 15"; Aparelho 8.000 Wts; Retorno Para Teclado Peavey Kba - 300; 30 Microfones; 12 Microfones Jts; 20 Garras; 18 Pedestais. Dados Da Carreta: Estrutura Com 25mt De Comprimento; Largura De 3,20m E Altura De 4,80 Mt; Camarim Com Ar Condicionado De 18.000 Btu's Split; Entrada Independente E Sanitário Exclusivo; 02 (Dois) Banheiros, Sendo Um Para Uso Dos Artistas E Outro Para Uso Dos Convidados; Geradores: 01 Gerador De 250KVA E Outro Gerador De 180KVA; Iluminação: 32 Spots Brancos; 01 Mesa De Iluminação; 01 Rack; 08 Colotram No Palco Sendo 02 No Palco Dianteiro E 06 Direcionados Para O Público. Atenção: O Trio Elétrico Deverá Ser Entregue Abastecido E Em Conformidade Com As Normas De Transito. O Custo De Hospedagem E Alimentação Da Equipe Técnica É De Responsabilidade Do Contratado.	UND	02	3.700,00	7.400,00
----	--	-----	----	----------	----------

[Signature]
[Signature]



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ

12	TRIO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE - Especificações Do Trio Elétrico – Mínimo De 08 Metros De Comprimento – 2,4m De Largura X 3,5m De Altura) – 02 Grupo Gerador, sendo 01 De Reserva, Com Capacidade De Carga Mínima De 30 Kva, Palco Todo Forrado De Grama Sintética. Sistema De Som E Periféricos – Laterais L/R: 24 Graves, 24 Médios Graves, 24 Cornetas Titânio, Frente/Fundo: 24 Graves, 24 Médios Graves, 24 Cornetas Titânio. 01 (Um) console (Mix) de 48 Canis, Mínimo De 16 Vias, 06 Monitores De Chão, 20 Microfones, Para Atender Show Musical Ao Vivo. O Trio Elétrico Deverão Ter Os Equipamentos Mínimos Para Apresentação De Guitarra, Violão, Cavaquinho, Teclado, Contra-Baixo, Sax Alto, Sax Tenor, Trompete, Trombone, Bateria Completa, Congas, Timbau, Repique, 02 Surdos E Efeitos, 04 (Quatro) Backing Vocal.	UND	02	2.500,00	5.000,00
13	MINI-TRIO - Prestação De Serviços De Locação De Mini Trio. Especificações Técnicas: Lateral Direita: 24 Low (Grave); 16 Mid Low (Médio Grave); 08 Mid Altas (Cornetas); 16 Twitees. Lateral Esquerda: 16 Low (Grave); 16 Mid Low (Médio Grave); 08 Mid Altas (Cornetas); 16 Twiteers; Frente: 16 Low (Grave); 16 Mid Low (Médio Grave); 08 Mid Altas (Cornetas). Fundo: 16 Low (Grave); 16 Mid Low (Médio Grave); 08 Mid Altas (Cornetas); Periféricos: 01 Mesa De Som Digital De 32 Canais; 01 Equalizador; 02crossover Digitais; 01 Processador De Efeitos; 01 Compressor; Amplificadores: 14 Amplificadores; 11 Amplificadores Times; 10 Amplificadores; Sistema De Palco: 06 Monitores De Voz; 01 Retorno De Bateria Eletrônica (Via Fone); 01 Retorno Para Teclado (Via Fone); 01 Retorno Para Contrabaixo (Via Fone); 01 Microfone Sem Fio; 25 Microfones Com Fio; 12 Pedestais; 12 Garras; 14 Via Fone. 01 Caminhão Trucado; 01 Grupo De Gerador De 150KVA; 12 Refletores 500w; Palco Com 4,0m X 2, 80m. Atenção: O Mini Trio Deverá Ser Entregue Abastecido E Em Conformidade Com As Normas De Transito. O Custo De Hospedagem E Alimentação Da Equipe Técnica É De Responsabilidade Do Contratado.	UND	02	1.700,00	3.400,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que ocorra em nível nacional e seja comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

- i. Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento)
- ii. Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.
- iii. A contratada deverá apresentar a competente planilha de custos junto com sua proposta, como condição para pleitear posteriormente reajuste com base em aumento de um ou mais componentes específicos do custo, demonstrando através de nova planilha o impacto destes no custo final.

Nº 746
5



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ

CLÁUSULA QUINTA – DA LOCAÇÃO

5.1- A Administração emitirá ordem de serviço com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, constando as datas previstas para realização dos eventos, para que a empresa programe a montagem e instalação dos equipamentos;

5.1.1- Durante a montagem do palco será realizada vistoria por profissional indicado pela Administração, para constatação da segurança e atendimento às normas correlatas, devendo a empresa providenciar as medidas eventualmente solicitadas para adequação de qualquer irregularidade.

5.2- Os equipamentos de som, iluminação, tenda, telão, banheiros químicos, gerador de energia, deverão estar montados e em pleno funcionamento, até no mínimo 6 (seis) horas antes do horário previsto para início do evento.

5.2.1- Os equipamentos de iluminação e sonorização devem ser operados durante a sua utilização por técnicos capacitados da empresa que garantam o seu perfeito funcionamento.

5.2.2- Falhas no funcionamento dos equipamentos durante o evento acarretarão penalidades para a empresa.

5.3- Os banheiros químicos serão instalados em local indicado pela Administração.

5.4- Será de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte dos equipamentos até o local indicado, montagem, instalação, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1- O Faturamento será feito assim que o serviço for prestado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhadas das regularidades fiscais.

6.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do faturamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas correrão à custa das Dotações Orçamentárias do exercício vigente, quando da necessidade.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Japoatã, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.1.1.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

9.1.1.2- 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

9.2- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Japoatã no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.1.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã/SE, CEP: 49.950-000, CNPJ: 13.115.910/0001-61

Japoatã

Nº 747
[assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ

10.1.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.1.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI

11.1 - Faz parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e na Ata de Registro de Preços nº 05/2018- Prefeitura do Município de São Miguel do Aleixo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Japoatã, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Japoatã/SE, 11 de outubro de 2018.

[assinatura]
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
CONTRATANTE

[assinatura]
FLAVIA ELIZANGELA A. S. SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: [assinatura] CPF 043.841.075-01

[assinatura] CPF 2074335-71